

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA CIAD Nº 03/2004

Estabelece controles extracontábeis dos títulos e valores mobiliários da AGN S.A.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, inciso VI do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Inserir a seção 7 – Títulos e Valores e Valores Mobiliários, do Capítulo 3 – Normas Administrativas, do Manual CIAD – Codificação de Instruções Administrativas.

TÍTULO: CIAD – Codificação de Instruções Administrativas

CAPÍTULO: Normas Administrativas – 3

SEÇÃO: Títulos e Valores Mobiliários – 7

01 – A aquisição de títulos e valores mobiliários obedecerá aos critérios estabelecidos na seção 8 – Políticas Financeiras, capítulo 2- Manual de Políticas Institucionais, deste Manual.

02 – Os títulos e valores mobiliários terão controle extracontábil mensal, de conformidade com o item 45 da Carta Circular nº 3.023/2002 do Banco Central do Brasil.

03 – O controle dos títulos e valores mobiliários deverá ser suficiente e conter, no mínimo, as seguintes informações para cada título ou valor imobiliário:

a) Custo patrimonial desdobrado em:

- I – custo de aquisição;
- II – ágio ou deságio;
- III – rendimentos auferidos;
- IV – ajuste ao valor de mercado;
- V – perdas permanentes.

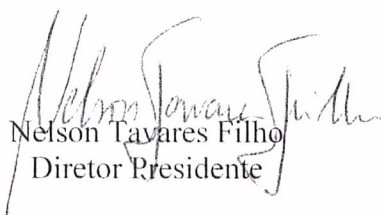
b) Resultado do período, desdobrado em:

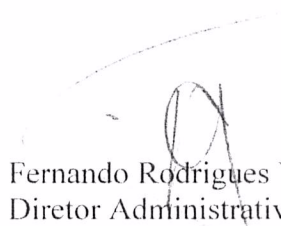
- I – rendimentos auferidos;
- II – ajuste ao valor de mercado;
- III – perdas permanentes.

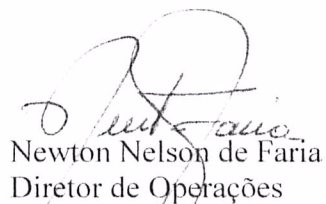
03 – Os controles a que se refere o item anterior, serão arquivados em pasta própria, e deverão estar à disposição do Banco Central do Brasil e das Auditorias Independente e Interna.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de julho de 2004


Nelson Tavares Filho
Diretor Presidente


Fernando Rodrigues Varela
Diretor Administrativo-Financeiro


Newton Nelson de Faria
Diretor de Operações